

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 84/2020 – PMA)

## LEI №. 3.358 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

- 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 2.164. Manter o Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00.00.1957 MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

**Art. 2°** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei é resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

- 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 2.164. Manter o Programa Criança Feliz
- 3.3.90.39.00.00.1957 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.000,00 PESSOA JURÍDICA

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00 3.000,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir 2.164. Manter o Programa Criança Feliz 3.000,00 3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020, 77 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal